

Câmara Municipal de Montes Claros
Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

REQUERIMENTO Nº 13/2023

O VEREADOR QUE A ESTE SUBSCREVE, vem, por meio do presente, requerer, após consulta ao Plenário, que seja encaminhado o ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Montes Claros, Humberto Guimarães Souto, solicitando que seja feito estudo jurídico para que haja a mudança no critério na convocação da vagas do processo de seleção pública simplificado da Secretaria Municipal de Educação. Conforme justificativa abaixo:

Justificativa

Assunto: Ordem de Convocação do Processo Seletivo

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria que avalie e pondere realizar algumas alterações nos critérios de convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo do Edital nº 01/2022. Trata-se da hipótese na qual o candidato não aceita nenhuma das vagas disponíveis para a escolha, quando convocado para contratação, cuja consequência tem sido a manutenção dele dentro das opções para as contratações seguintes, na mesma posição da lista de classificação que ocupara desde o início, a saber:

11.3.4 - Caso o candidato melhor classificado, na Seleção Pública Simplificada, não esteja presente ou não aceite a vaga no ato da Designação Presencial, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente. Em caso de designação Online se o candidato não aceitar a vaga no Período/Tempo estabelecido para escolha da vaga, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente.

11.4 - Ocorrendo nova designação/convocação, deverá ser obedecida novamente a ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que já possuam 02 (dois) cargos públicos cumuláveis.

Ocorre que o candidato não pode deixar, pura e simplesmente, de aceitar a vaga que lhe seja ofertada – ou de não escolher dentre uma delas, quando da sua primeira convocação para a contratação, sob pena de a omissão ser havida como recusa, o que tem o mesmo efeito jurídico da desistência de prosseguir participando do processo seletivo; isto é, a exclusão do candidato do certame. É que o processo seletivo é realizado no interesse maior da administração pública em manter a continuidade da prestação de seus serviços, de modo que a condição de melhor colocado apenas confere ao candidato o direito de precedência na vez de contratação, em detrimento dos demais concorrentes, quando houver a primeira vaga ser preenchida, segundo a ordem de classificação dele.

Vale dizer, o direito de precedência é acessório do direito à contratação, que, por sua vez, encontra limite no direito à contratação dos demais candidatos. Significa dizer que a sorte do acessório segue a do principal, de modo que uma vez exaurido o direito à contratação do candidato, pelo seu exercício ou não, perde-se, igualmente, o direito de precedência em relação aos demais aprovados, em atenção aos princípios constitucionais da isonomia e da impensoalidade. Ou seja, a impensoalidade veda que a administração pública se utilize do interesse particular do candidato, em

Câmara Municipal de Montes Claros
Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

manter a posição de precedência dele na ordem de contratação - em detrimenos dos outros concorrentes, para validar a recusa em assumir a vaga previamente ofertada pela Municipalidade, sem consequênciia alguma.

Assinale-se, por necessário, que é possível ao candidato abdicar do direito de precedência na contratação sem perder o próprio direito à contratação - exclusão do processo seletivo, quando, ao revés, o candidato optar por requisitar o remanejamento da posição dele para o “final de lista”, sendo contratado quando e se houver vaga, após todos os demais aprovados tiverem a oportunidade de exercerem o direito à contratação.

Assim, nossa posição é pela concessão de oportunidade ao candidato, para que escolha entre **(1)** aceitar a vaga ofertada, ou mesmo **(2)** recusá-la e pedir “final de lista”, momento no qual somente será contratado após a vez de todos os demais aprovados, ou então **(3)** recusá-la simplesmente, o que gera a exclusão dele em prosseguir na disputa proporcionada pelo processo seletivo.

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando votos de profundo respeito institucional.

Montes Claros/MG, 08 de maio de 2023.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS